



## **Documento de Estratégia: Os caminhos do futuro**

**Conselho Diretivo Nacional, Lisboa, 2016-07-02**

Com a publicação da Lei 157/2015, de 17 de setembro, foi aprovado e encontra-se, finalmente, em vigor o novo Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET). Foram também publicadas as leis 40/2015, de 1 de junho que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e a 41/2015, de 3 de junho que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro. Na sequência destas leis a OET tem vindo a publicar (depois de toda uma demorada tramitação legalmente imprescindível) os novos regulamentos de funcionamento da nossa Ordem.

Com estes novos instrumentos podemos dizer que, finalmente, e ao fim de mais de 160 anos de existência, os Engenheiros Técnicos e a Engenharia Portuguesa vêm reforçada a vida profissional destes profissionais de Engenharia, independentemente de terem concluído os seus cursos no ensino público, privado, politécnico, universitário, militar ou concordatário.

Estes instrumentos regulamentares têm um significado que vai muito além da sua publicação. Eles consubstanciam, por um lado, aquilo que temos denominado como *o fim de um certo monopólio da representação dos profissionais de engenharia*. Agora podemos, finalmente, afirmar que, independentemente da Ordem Profissional em que esteja inscrito, e de ser Engenheiro Técnico ou Engenheiro, ninguém se encontra limitado, administrativamente, nos atos de engenharia que pode praticar, sendo o conhecimento, a experiência e a competência as únicas condicionantes de cada ato. Por outro lado, os novos estatutos, quer da Ordem dos Engenheiros Técnicos, quer da Ordem dos Engenheiros, vieram estabelecer a obrigatoriedade de inscrição numa delas de todos os trabalhadores da administração pública que pratiquem atos de engenharia. É de aplaudir esta nova imposição legal pelo seu contributo para a confiança pública nos atos de engenharia praticados por estes profissionais.

Com as atuais estruturas de representação profissional, não existem profissionais de primeira ou de segunda, independentemente de prestarem serviços por conta própria, em profissão liberal ou por conta de outrem, seja no setor privado ou no setor público, seja na administração central, regional, local ou nas Regiões Autónomas.

Com este modelo não há uma Ordem Profissional na área da engenharia mais prestigiada ou menos prestigiada do que a outra, quer interna, quer externamente, sendo, neste âmbito, ambas as Ordens igualmente reconhecidas como membros de pleno direito da FEANI (Federação Europeia das Associações Nacionais de Engenheiros).

Embora este modelo seja um avanço significativo, estamos seguros que ainda há muitos problemas a enfrentar e obstáculos a ultrapassar. Também estamos convictos de que o bom senso e o interesse nacional se sobreporão à resistência à mudança que inexoravelmente acontece, por parte daqueles persistem na tentação de voltar atrás no tempo e de regressar ao passado recente.

Temos a consciência de que a Ordem dos Engenheiros Técnicos e os Engenheiros Técnicos, apesar de terem um universo de representatividade potencialmente maior do que a “outra ordem” (somos os únicos que, na área da engenharia, agregamos os Bacharéis, os Licenciados pré Bolonha e os Licenciados pós Bolonha e por consequência os Mestres e os Doutores, pois não há Mestres, nem Doutores que não sejam Licenciados, mesmo aqueles que possuem o diploma de um curso de Mestrado Integrado), e dos enormes progressos conseguidos nos últimos 30 anos, ainda não têm na

sociedade o “peso” que outros detêm, por motivo de encontrarem há mais tempo enquadrados por entidade pública reguladora da profissão.

Também sabemos que o futuro não será fácil e seremos seguramente postos à prova por terceiros, persistentemente, procurando o desgaste pelo cansaço. Mas, certamente, quem já sobreviveu mais de 160 anos, terá a energia e a resiliência necessárias para viver outro tanto tempo com a competência, a dignidade e a elevação que nos são reconhecidas.

Acresce a tudo isto a constatação que na nossa sociedade continuam a ter maior reconhecimento e prestígio os diplomas de engenharia obtidos nas universidades, em detrimento dos que são obtidos nos institutos politécnicos, tentando as forças saudosistas associarem os primeiros à profissão de engenheiro e os segundos à de engenheiro técnico. A Ordem dos Engenheiros Técnicos têm-se manifestado contra a existência de dois subsistemas de ensino superior para os quais, ao longo dos últimos trinta anos, ainda se não conseguiu encontrar uma diferenciação em termos do seu objeto, apesar das caracterizações mais ou menos criativas que têm sido plasmadas na lei. A afirmação da profissão de Engenheiro Técnico passa também por fomentar uma cultura de total paridade entre estes subsistemas de ensino superior. Assim, tal como no passado a nossa congénere defendia restrições aos atos que os Engenheiros Técnicos podiam praticar, não podem as universidades e o seu órgão representativo - CRUP - continuar a sua tentativa de inibir, administrativamente, os institutos politécnicos de atribuírem todos os graus académicos (inclusive o grau de Doutor), desde que para isto cumpram os critérios definidos pelas agências de acreditação.

O que nos reserva o futuro?

Para muitos é difícil de explicar a existência de duas Ordens profissionais e de dois títulos profissionais – Engenheiro Técnico e Engenheiro - na área da engenharia. Sobre este assunto, diremos apenas que estaremos sempre disponíveis para fazer parte da solução, analisando o que é melhor para Portugal e para a Engenharia Portuguesa no país e no mundo. O tempo e as pessoas que em cada momento lideram as organizações, um dia encontrarão o caminho adequado para a instituição de um único título profissional, seja ele o de Engenheiro Técnico ou de Engenheiro, e para a correspondente fusão entre as duas instituições em condições a acordar, designadamente:

- a) sem por em causa nenhuma das atuais profissões e os atos profissionais que podem praticar;
- b) preservando e respeitando a história das instituições;
- c) sem pôr em causa a competência e a seriedade de cada uma delas e respeitando todos os seus profissionais.

Gostaríamos de deixar claramente expresso que nunca aceitaremos a integração de uma Ordem na outra, mesmo considerando que a Ordem dos Engenheiros Técnicos tem, potencialmente, um universo de representatividade maior.

Aguardaremos serenamente, tomando as iniciativas que considerarmos relevantes em cada momento, o desenrolar de todo este processo. Afirmamos a nossa total disponibilidade para iniciar, desde já, a sua discussão com todos os interessados. A não se iniciar este processo de imediato, continuaremos a pautar a nossa atuação na defesa intransigente da profissão de Engenheiro Técnico, pugnando pelo incremento da influência da Ordem dos Engenheiros Técnicos na nossa sociedade, prosseguindo o objetivo de duplicar o número de membros e implementando ações que nos permitam granjear um maior reconhecimento e prestígio, que nos é devido, junto de toda a comunidade, designadamente, junto das escolas, das empresas e da opinião pública.

Continuaremos a envidar todos os esforços para que a Ordem dos Engenheiros Técnicos integre, como é seu direito o Conselho Nacional das Ordens Profissionais e para aumentar o número de convénios e parcerias com as associações representativas dos profissionais de engenharia dos países da Comunidade da Países de Língua Portuguesa.

Lisboa, 2 de Julho de 2016  
O Conselho Diretivo Nacional